

12 de maio de 1961.

Milton van Lour

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal

Augusto Batista de Siqueira - secretário - contador.

Lei n° 330, de 30 de junho de 1961.

AutORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA PATROLA GALION E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 100.000,00.

A câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma patrola Galion, já usada, da Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, para, com suas peças e implementos reformar a da mesma marca e tipo, desta prefeitura, podendo para esse fim, dispensar até a importância CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica nos termos da legislação em vigor, aberto um crédito especial da quantia de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - O recurso para a cobertura do presente crédito, será obtido do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de junho de 1961.

Milton van Lour

Prefeito Municipal

Augusto Batista de Siqueira

Secretário - contador.

Lei n° 331, de 30 de junho de 1961

AutORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir à Sr. Sérgio Antônio da Silva, pelo preço de CR\$ 30.000,00.

(vinte mil cruzeiros), uma área de terreno necessária às instalações de bomba, transformador, riego de açude e assentamento de tubos, à margens do córrego Pedrinhas, com a área de doze (12) litros mais ou menos.

Art. 2º - As confrontações, divisas e medidas certas serão constadas na escritura de compra e venda do referido terreno.

Art. 3º - Para atender à despesa a que se refere o artigo primeiro, fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de crs 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito, o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, 30 de junho de 1961.

Leônidas Novais Lourenço Prefeito Municipal  
Augusto Batista de Siqueira Secretário - Contador.

Lei nº 332, de 30 de junho de 1961.

Abre crédito especial de crs 12.000,00.

A câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de crs 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para ocorrer às despesas feitas com a lavratura da escritura, registro e expedição de certidões, pelo cartório do 1º Ofício desta cidade, sobre a compra do acervo da S/A Empresa e Faz. Bonfim, Lianópolis.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito, será usado o saldo disponível que se verificar sobre o excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de junho de 1961.